

Código de conduta do fornecedor

Este Código de conduta do fornecedor (“Código de Conduta”) aplica-se a todos os fornecedores (“Fornecedores”) que prestem serviços e forneçam mercadorias para a MacLean-Fogg ou qualquer uma de suas subsidiárias. Os Fornecedores devem ter um compromisso com os mais altos padrões de conduta ética ao lidar com funcionários, outros fornecedores e clientes. Este Código de Conduta estabelece os requisitos básicos que todos os Fornecedores devem cumprir para fazer negócios com a MacLean-Fogg. Caso a MacLean-Fogg venha a acreditar que algum Fornecedor violou este Código de Conduta, a MacLean-Fogg terá o direito de encerrar seu relacionamento comercial com o Fornecedor e de buscar todos os outros direitos e recursos a ela disponíveis. A MacLean-Fogg reserva-se o direito de fazer alterações razoáveis aos requisitos do Código de Conduta e, nesse caso, espera que o Fornecedor aceite tais alterações razoáveis.

1. Conformidade com as leis e as políticas da MacLean-Fogg:

Os Fornecedores devem cumprir integralmente todos os regulamentos e leis nacionais e/ou locais aplicáveis e as políticas da MacLean-Fogg. Caso as políticas da MacLean-Fogg imponham um padrão mais alto do que o exigido pelos regulamentos e leis nacionais e/ou locais aplicáveis aos seus Fornecedores, prevalecerá o padrão mais alto.

2. Trabalho forçado:

Fica proibido aos Fornecedores utilizar qualquer forma de trabalho forçado, em regime de servidão por dívida, em situação análoga à de escravo, resultante do tráfico de pessoas, escravo ou prisional, exceto se relacionado a programas aprovados pelo governo que utilizem apenados ou prisioneiros em livramento condicional, liberdade vigiada ou em período de suspensão condicional da pena ou em instituição ou reformatório penal. Todos os trabalhos devem ser voluntários e os trabalhadores devem ser livres para pedir demissão ou rescindir seu contrato de trabalho mediante aviso prévio razoável. Nenhum trabalhador será obrigado a entregar identificação, permissões de trabalho ou passaportes emitidos pelo governo como condição de contratação.

3. Trabalho infantil:

O trabalho infantil é estritamente proibido. A idade mínima para contratação deve ser 16 anos, a idade mínima para contratação no país em questão ou a idade mínima para conclusão da educação obrigatória no país da fabricação, o que for maior.

4. Remuneração:

Os Fornecedores pagarão a todos os trabalhadores pelo menos o salário mínimo e os benefícios exigidos pelos regulamentos e leis aplicáveis. Os trabalhadores serão remunerados por horas extras com a tarifa premium determinada pelos regulamentos e leis aplicáveis.

5. Liberdade de associação:

Os Fornecedores devem respeitar os direitos de todos os funcionários de se associarem ou não se associarem legalmente aos grupos de sua escolha, desde que tais grupos sejam permitidos por lei. Os Fornecedores não devem obstruir, impedir ou interferir ilegalmente em associações legítimas e legais de funcionários e atividades relacionadas.

6. Práticas de contratação:

Os Fornecedores devem adotar práticas de contratação que verifiquem com precisão a idade e o preenchimento das condições legais para o trabalho.

7. Aceitação de presentes e benefícios:

A MacLean-Fogg proíbe a oferta ou o recebimento de presentes ou entretenimento que excedam um valor modesto para ou de qualquer um de seus Fornecedores, a menos que a lei aplicável proíba a oferta ou o recebimento de presentes ou entretenimento de valor modesto. Isso se aplica aos funcionários, representantes e prestadores de serviços da MacLean-Fogg e a cada um de seus familiares imediatos. Os seguintes tipos de presentes e entretenimento nunca poderão ser oferecidos, independentemente do valor: dinheiro ou equivalentes a dinheiro (ou seja, vales-presente); presentes que sejam ou possam ser ilegais; presentes ou entretenimento (inclusive refeições, transporte e acomodações de viagem) oferecidos com relação a alguma inspeção ou auditoria, durante um processo de licitação envolvendo o Fornecedor ou para um representante da MacLean-Fogg ou um consultor que esteja trabalhando em nome da MacLean-Fogg. Esta política não se altera durante as temporadas tradicionais de trocas de presentes.

8. Minerais de conflito:

A MacLean-Fogg exige que os Fornecedores sigam a Declaração de política de minerais da empresa, acessível em macleanfogg.com. O Fornecedor não fornecerá produtos para a MacLean-Fogg que contenham “minerais de conflito” (ou seja, cassiterita [estanho], columbita-tantalita [também conhecida como “coltan”] [tântalo], ouro ou wolfrâmio [tungstênio]) que são originários da República Democrática do Congo ou de um país adjacente, incluindo Angola, Burundi, República Centro-Africana, República do Congo, Ruanda, Sudão do Sul, Tanzânia, Uganda e Zâmbia (coletivamente e com a República Democrática do Congo, os “Países Abrangidos”).

Os Fornecedores devem ter programas em vigor que satisfaçam esta exigência, e parte desses programas incluirá manutenção.

9. Saúde e segurança:

Os Fornecedores deverão proporcionar a todos os trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e fornecer equipamentos de proteção individual adequados e informações e treinamento de saúde e segurança no trabalho.

10. Meio ambiente:

Os Fornecedores devem cumprir todas as leis ambientais nacionais e locais aplicáveis a emissões atmosféricas, manuseio e descarte de resíduos, uso de água, lançamento de efluentes e substâncias tóxicas e perigosas. Os Fornecedores também deverão validar e manter registros que comprovem que a matéria-prima foi coletada de acordo com todos os tratados internacionais, além das leis nacionais e locais.

11. Conflitos de interesses:

Os Fornecedores não se envolverão em nenhuma atividade com um funcionário da MacLean-Fogg que possa criar um conflito de interesses real ou aparente.

12. Subcontratados:

Se permitido pelos termos do respectivo contrato com a MacLean-Fogg, os Fornecedores não contratarão nenhum subcontratado sem um exame documentado minucioso da pessoa, da reputação e da integridade do subcontratado. Além disso, os Fornecedores não contratarão nenhum subcontratado relacionado à sua prestação de serviços ou ao seu fornecimento de mercadorias para a MacLean-Fogg, a menos que o subcontratado cumpra o Código de Conduta. Os Fornecedores devem permanecer responsáveis por garantir o cumprimento do Código de Conduta por parte de seus subcontratados.

13. Anticorrupção:

A MacLean-Fogg exige que os Fornecedores cumpram a Política anticorrupção da empresa. Os Fornecedores não devem tolerar, permitir ou se envolver com suborno, corrupção ou práticas antiéticas, seja em negociações com funcionários públicos ou pessoas do setor privado. Os Fornecedores devem conduzir negócios em conformidade com todas as leis aplicáveis e devem evitar qualquer envolvimento com atividades que possam ser consideradas práticas antiéticas e/ou de corrupção. Os Fornecedores devem manter a integridade, a transparência e a precisão em todos os registros de assuntos relacionados ao seu negócio com a MacLean-Fogg. Com a finalidade de obter ou manter negócios em benefício da MacLean-Fogg, os Fornecedores não devem fazer ou receber, oferecer-se para

fazer ou receber, ou levar outra pessoa a fazer ou receber pagamentos ou qualquer coisa de valor para ou de funcionário público ou do setor privado.

14. Confidencialidade e propriedade intelectual:

Todos os Fornecedores e seus representantes devem manter sigilo sobre as informações confiadas a eles pela MacLean-Fogg ou pelos clientes da MacLean-Fogg. Os Fornecedores devem respeitar e proteger os direitos de propriedade intelectual da MacLean-Fogg e manter o sigilo dos segredos comerciais e de outras informações de propriedade da MacLean-Fogg, por exemplo, informações não públicas ou que não sejam facilmente obtidas ou determinadas. O Fornecedor não fará uso de tecnologia roubada ou apropriação indevida de tecnologia.

15. Monitoramento e cumprimento:

A MacLean-Fogg, por conta própria ou com a assistência de terceiros, tomará as providências necessárias, como a realização de inspeções avisadas e não avisadas das instalações de produção, para garantir a conformidade com este Código de Conduta. Os Fornecedores devem preservar todos os documentos que comprovem a conformidade com este Código de Conduta e disponibilizarão tais documentos para a MacLean-Fogg conforme solicitado.

16. Proteção do denunciante:

Os Fornecedores criarão programas para garantir a confidencialidade do trabalhador denunciante e para proibir retaliação contra trabalhadores que participem de tais programas de boa-fé ou que se recusem a cumprir ordens que violem o Código de Conduta. Os Fornecedores oferecerão um mecanismo de reclamação anônima para que os trabalhadores possam fazer reclamações no local de trabalho e denunciar violações do Código de Conduta de acordo com os regulamentos e leis locais. As denúncias de violações do Código de Conduta da MacLean-Fogg poderão ser feitas em sigilo no idioma local.

Para fazer denúncias de suspeitas de violação do Código de conduta do fornecedor da MacLean-Fogg, entre em contato com a MacLean-Fogg por um dos seguintes meios:

- Internet: macleanfogg.ethicspoint.com
- Telefone: +1 (800) 243-0140
- E-mail: CorporateCompliance@MacLeanFogg.com